

Seleção e Credenciamento de Expositores e Patrocinadores da Feira de Educação Profissional e Tecnológica da Paraíba – CONGRETEC 2025

RETIFICAÇÃO Nº 01/2025

ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – IASE Seleção e Credenciamento de Expositores, Patrocinadores e Apoiadores Institucionais **Feira de Educação Profissional e Tecnológica da Paraíba – CONGRETEC 2025**

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE APRENDIZAGEM EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – IASE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de âmbito nacional, inscrito no CNPJ nº 13.336.096/0001-05, **com domicílio jurídico em São Paulo/SP**, conforme seu Estatuto Social e registro vigentes e **sede administrativa situada no SAUS, Quadra 01, Bloco M, Sala 901 – Edifício Libertas, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70070-935**, no pleno exercício de suas competências estatutárias e regimentais, e em conformidade com o **Ofício nº 399/2025 – GEECT/SEGEPE/SEE**, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025, em observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e transparência**, com o objetivo de **adequar o texto do edital e ampliar as condições de participação de instituições públicas e privadas na Feira de Educação Profissional e Tecnológica da Paraíba – CONGRETEC 2025**, a realizar-se nos dias **25 e 26 de novembro de 2025**, no **Centro de Convenções de Campina Grande/PB**, conforme as disposições seguintes.

1. Fundamentação Legal

Esta retificação tem por finalidade adequar o Edital nº 001/2025 à legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
- Decreto nº 8.726/2016 (regulamenta o MROSC);
- Lei nº 13.639/2018 (criação do CFT e CRTs – Conselhos dos Técnicos Industriais);
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Constituição Federal, art. 37, caput.

A adequação visa garantir plena segurança jurídica e viabilizar a participação de órgãos e entidades da administração pública, bem como de conselhos profissionais e instituições públicas de ensino e pesquisa, de forma compatível com o regime jurídico público e com o interesse coletivo do evento.

2. Alteração do Item 3.1 – Participantes Habilitados

O item **3.1** do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Participantes Habilitados

Poderão participar deste Chamamento Público, na qualidade de expositores, patrocinadores, apoiadores institucionais ou co-realizadores da CONGRETEC 2025, **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, nacionais ou estrangeiras, que atendam aos requisitos de idoneidade, regularidade fiscal e compatibilidade institucional com os objetivos do evento, abrangendo:

I – **Órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta**, de quaisquer esferas federativas (federal, estadual, distrital ou municipal), incluindo **autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista**, desde que sua participação observe as normas orçamentárias e administrativas que lhes sejam aplicáveis;

II – **Conselhos e entidades de fiscalização profissional**, inclusive o **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)** e os **Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs)**, que poderão participar como patrocinadores, co-realizadores ou apoiadores institucionais, mediante formalização de **Termo de Fomento, Convênio ou outro instrumento jurídico de natureza pública**, conforme a **Lei nº 13.019/2014** e o **Decreto nº 8.726/2016**;

III – **Instituições públicas de ensino, pesquisa, ciência, tecnologia e inovação**, que poderão participar como expositores, patrocinadores ou apoiadores, mediante autorização do respectivo órgão gestor e formalização do instrumento jurídico adequado;

IV – **Empresas privadas, entidades de classe e organizações da sociedade civil**, interessadas em apoiar institucionalmente a CONGRETEC 2025, mediante cotas de patrocínio e contrapartidas definidas neste edital.

3. Inclusão do Item 6.5 – Execução de Recursos de Origem Pública

Inclui-se o item **6.5** ao Capítulo 6 – Execução Financeira:

6.5. Execução de Recursos Públicos

I – Os aportes financeiros provenientes de órgãos e entidades da administração pública, inclusive conselhos de fiscalização profissional, serão realizados exclusivamente mediante Termo de Fomento, Convênio ou outro instrumento jurídico de natureza pública, observando as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016;

II – Cada instituição pública participante deverá celebrar instrumento próprio, acompanhado de plano de trabalho, cronograma de execução, metas, indicadores e plano de aplicação dos recursos, com prestação de contas individualizada ao respectivo órgão concedente;

III - Os participantes públicos deverão anexar ao instrumento jurídico comprovação de regulamentação interna para concessão de patrocínios, conforme art. 8º da Lei nº 13.639/2018, apresentando no momento da adesão, cópia de resolução interna ou normativo que autorize patrocínios.

IV – Os recursos públicos deverão ser executados em conta bancária exclusiva do projeto, mantida em instituição financeira oficial, conforme o art. 51, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986 e o art. 63 da Lei nº 13.019/2014, que determinam a movimentação específica de recursos públicos.

Parágrafo único. Enquanto não houver celebração individual dos Termos de Fomento com diferentes órgãos ou entidades públicas, poderá ser adotado mecanismo de segregação contábil ou subcontas vinculadas à conta principal do projeto, garantindo a rastreabilidade dos recursos, nos termos do art. 70 da Constituição Federal e da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Após a celebração dos Termos específicos, poderão ser abertas contas bancárias individualizadas, quando necessário, para assegurar a transparência e a correta identificação da origem e destinação dos recursos.

V – O IASE será responsável pela execução técnica e financeira, pela prestação de contas integral e pela publicidade de todas as operações

em seu portal institucional, garantindo a transparência e o controle social.

VI - A taxa administrativa do IASE, limitada a 15% conforme art. 46 da Lei nº 13.019/2014, deverá ser detalhada e justificada no plano de trabalho, aplicando-se exclusivamente a custos indiretos comprovados, com vedação a remuneração de fins lucrativos.

4. Inclusão do Item 4.6 – Transparência e Controle Social

4.6. Transparência e Controle de Recursos Públicos

§1º. Todos os instrumentos firmados com instituições públicas serão publicados integralmente no portal do IASE e comunicados à Secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB) para acompanhamento.

§2º. A prestação de contas seguirá as normas dos arts. 63 e 64 da Lei nº 13.019/2014, devendo conter relatório de execução física e financeira, notas fiscais, comprovantes bancários e registros das contrapartidas.

§3º. O IASE manterá os documentos e comprovantes arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos após o encerramento do evento, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§4º. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 60 dias após o encerramento do evento, contendo relatórios físico-financeiros e comprovantes. O descumprimento implicará devolução integral dos recursos acrescida de correção monetária (SELIC) e sanções administrativas previstas na Lei nº 13.019/2014.

5. Disposições Finais

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – IASE, ficando o prazo de inscrições prorrogado até o dia 14 de novembro de 2025.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação no portal institucional do IASE, integrando-se ao edital original para todos os efeitos legais e garantindo a continuidade do processo de chamamento público em conformidade com a **Lei nº 13.019/2014** e o **Decreto nº 8.726/2016**.

O **Instituto de Aprendizagem em Saúde, Educação, Cultura e Esportes – IASE** reafirma seu compromisso com a **legalidade, transparência, economicidade e integridade** na gestão dos recursos públicos e privados, assegurando **igualdade**

de condições a todos os interessados e a plena observância dos princípios do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

**INSTITUTO DE APRENDIZAGEM EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES – IASE**

CNPJ: 13.336.096/0001-05

Marcio Kleber Costa Pinto
Diretor-Presidente

E-mails: consulta@iasebr.org / diretoria@iasebr.org

Site: www.iasebr.org

Nota Explicativa:

As entidades do Sistema S (SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE), bem como demais instituições públicas ou paraestatais, poderão participar da CONGRETEC 2025 como expositores, patrocinadores ou apoiadores institucionais, observadas suas normas internas de execução orçamentária e financeira e, quando houver transferência de recursos públicos, mediante formalização do instrumento jurídico adequado (Termo de Fomento, Convênio ou outro meio previsto em lei).

Entidades do Sistema S poderão participar como privadas, salvo se envolverem recursos públicos, caso em que se aplicará o regime do Item 6.5 (execução pública).